



# DIREÇÃO DA PETROBRÁS TEM QUE REDUZIR IMEDIATAMENTE SUAS ATIVIDADES AO ESSENCIAL

**CONTINGENTE MÍNIMO JÁ!**

**Situação das áreas operacionais é tragédia anunciada**

Em ofício enviado à direção da Petrobrás, Transpetro, TBG e P BIO, a direção colegiada do Sindipetro-RJ, face ao contexto da pandemia da COVID-19 (coronavírus), cobrou uma série de providências imediatas para preservar a força de trabalho e evitar a contaminação em larga escala com máxima redução de exposição das pessoas ao risco de contaminação.

O documento salienta que apesar de poder ocorrer perdas na produção (como vem acontecendo em todos os países que estão enfrentando essa pandemia) entendemos que a preocupação com a preservação da vida e saúde dos trabalhadores é prioridade. Trabalhadores têm procurado o Sindicato e relatado que a política atual adotada pela companhia é insuficiente e deixa muitas lacunas.

Para assegurar a todos os trabalhadores um ambiente de trabalho saudável, higiênico e seguro, que preserve a saúde dos trabalhadores, de seus familiares e, reflexamente, de toda a sociedade brasileira, as medidas apontadas pela entidade exigem a redução das atividades às essenciais, contingente mínimo, liberação dos trabalhadores mediante abono, escala de 12 h, transporte, reforço nas medidas de higiene, testagem etc, a partir da noção que a saúde e a vida vêm antes da produção e do lucro.

## Entre as principais demandas requeridas no ofício estão:

- Formação de um Comitê Paritário Permanente, com representantes dos trabalhadores (dirigentes sindicais e profissionais indicados pelo Sindicato) e representantes da companhia, preferencialmente o Comitê Interno Permanente criado pela Petrobrás;
- Observância do documento emitido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em 27.02.2020, intitulado "Getting your workplace

ready for COVID-19" com as recomendações para prevenir, no ambiente de trabalho, a propagação do novo coronavírus;

- Definição de medidas específicas que atendam às peculiaridades dos trabalhadores das áreas operacionais, dos trabalhadores sujeitos a turnos ininterruptos de revezamento e, ainda, às especificidades dos trabalhadores de plataforma;

- Todas as medidas adotadas pela companhia devem abranger também os trabalhadores das empresas privadas do setor de petróleo e prestadoras de serviço em todos os ramos e locais de trabalho;

- Estender, efetivamente, as medidas adotadas quanto aos trabalhadores próprios, para os trabalhadores terceirizados, bem como fiscalizar a adoção das medidas individuais.

## Realização de reunião emergencial com os seguintes objetivos:

- Implantação imediata do Comitê Paritário Permanente e do Plano de Contingência (implementação, desdobramentos locais e situações específicas que estão sendo comunicadas pelos trabalhadores) e;

- Tratar em caráter de urgência, a situação crítica da P-74, onde recebemos relatos de pessoas que estiveram no exterior ou que tiveram contato direto com quem esteve e ainda assim foram trabalhar normalmente, além de pessoas a bordo com tosse e coriza, dor de garganta e dividindo camarote.

Também recebemos denúncias do prédio Sulacap. Todas as denúncias estão sendo encaminhadas. Entre em contato com o Sindicato através de um diretor ou do e-mail: [contato@sindipetro.org](mailto:contato@sindipetro.org). Leia a íntegra do ofício em <http://bit.ly/cartacovid>



# AMS SE MEXE E FINALMENTE DISPONIBILIZA EXAME PARA COVID-19 (CORONAVÍRUS)

Desde a última sexta-feira (13), a AMS oferece cobertura para o exame “pesquisa por RT – PCR” (*Reverse Transcription Polymerase Chain Reaction*), indicado para diagnóstico definitivo por infecção pelo COVID-19 (coronavírus), seguindo as Diretrizes de Utilização da Agência Nacional de Saúde (ANS) e orientações do Ministério da Saúde.

A AMS informa que o exame deverá ser realizado somente em casos suspeitos e nos estabelecimentos da sua rede credenciada, não sendo possível o reembolso do exame pela modalidade Livre Escolha. Aliás, o critério desta última medida merece um esclarecimento convincente, haja vista a gravidade do atual momento.

Também merece ser lembrada a demora na divulgação por parte da AMS dessas medidas, pois desde janeiro existem informes da Organização Mundial da Saúde (OMS) sendo divulgados na imprensa sobre o avanço do COVID-19.

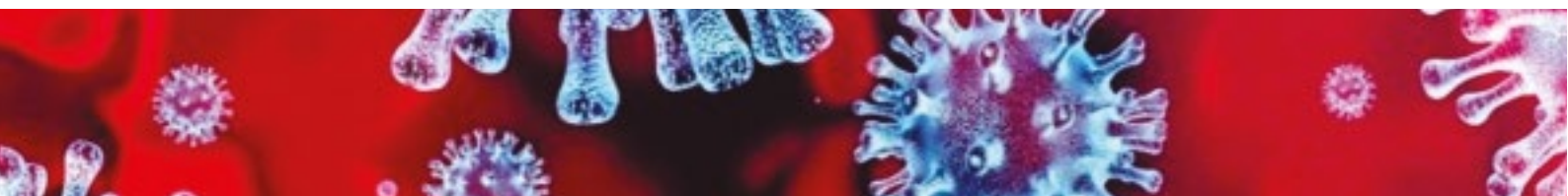
Confira a lista de prestadores da AMS com acordo fechado para o exame PCR coronavírus atualizada em 14/03/2020:

## 1) Hospitais:

- Pró Cardíaco;
- Vitória Barra;
- São Lucas Copacabana;
- HCN Niterói;
- AC Camargo (SP);
- 9 de Julho (SP);
- Hcor (SP);
- Santa Catarina (SP)

## 2) Laboratório com coleta residencial no Rio e Baixada Fluminense:

- Centro de Medicina Nuclear Guanabara (Grupo Hermes Pardini).





# APÓS CONFIRMAR CASO DE SARAMPO NO EDISE, PETROBRÁS NÃO SE MANIFESTA SOBRE VACINAÇÃO INTERNA

**A** pesar de estar monitorando um caso suspeito de sarampo, identificado pela equipe de saúde, no 22º andar do Edifício Sede, no Rio de Janeiro, até o momento a direção da Petrobrás não se manifestou quanto à qualquer iniciativa no sentido de promover uma campanha interna de vacinação contra a doença. Ao contrário, em comunicado interno, a empresa indica aos trabalhadores que a Unidade de Vacinação mais próxima do EDISE é o Centro Especial de Vacinação Dr. Álvaro Aguiar, situado na Rua Evaristo da Veiga, 16 - Centro.

Por medida de segurança, a empresa considerou o 22º andar - Ala 2201B - como área contactante e orientou em comunicado que a vacinação de bloqueio “está indica-

da para todos os empregados susceptíveis (esquema vacinal incompleto) e deve ser realizada no prazo de até 72 horas após o contato com o caso suspeito ou confirmado”. O prazo, no caso, seria segunda-feira dia 16/03/2020.

O sarampo é uma doença infecciosa viral com alto poder de contágio e os doentes devem ficar em isolamento. A vacina é contraindicada para gestantes, pessoas imunossuprimidas e aquelas com sintomas suspeitos da doença.

Será mesmo que basta interditar o 22º andar e recomendar que trabalhadores procurem um serviço de vacinação por conta própria? A pessoa infectada não circulou por outros andares, não pegou elevador?

**Cadê a responsabilidade da direção da Petrobrás com seus trabalhadores?**

## > DEPARTAMENTO JURÍDICO

Mesmo com as medidas adotadas no âmbito jurídico para evitar a propagação do COVID-19, as atividades do Jurídico do Sindipetro-RJ serão mantidas, já que diversos prazos tramitam eletronicamente e não estão suspensos.

No Tribunal Regional do Trabalho da 1ª região (TRT) temos os processos de VPDL; no Tribunal Regional Federal da 2ª região e Justiça Federal do Rio de Janeiro, as ações de Bitributação e FGTS. A distribuição de processos não está suspensa, os prazos prescricionais anteriormente divulgados (20 e 24 de março) estão mantidos e as ações somente

poderão ser distribuídas até estas datas.

Os documentos necessários para distribuição das ações estão disponibilizados no site do Sindicato e podem ser encaminhados para os e-mails [juridico@sindipetro.org.br](mailto:juridico@sindipetro.org.br) e [assessoria@sindipetro.org.br](mailto:assessoria@sindipetro.org.br). Lembrando que conforme amplamente divulgado, o sindicato garante a distribuição das ações cujos documentos foram entregues até 15.02.2020, porém, iremos trabalhar para distribuímos todas as ações. Também estão mantidos os prazos de processos eletrônicos no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

## > IMPOSTO DE RENDA

O atendimento presencial para elaboração da Declaração de Rendimentos (Imposto de Renda) está suspenso, mas os petroleiros e petroleiras que desejarem poderão enviar os informes de rendimentos, comprovantes de despesas médicas, AMS e outros documentos para o e-mail [irpf.sindipetro@gmail.com](mailto:irpf.sindipetro@gmail.com).

## > JURÍDICO DO SINDICATO ORIENTA QUE NENHUM TRABALHADOR FAÇA HOMOLOGAÇÃO DIGITAL

*Por conta da situação do COVID-19, tanto o Sindipetro-RJ quanto a Petrobrás suspenderam as homologações presenciais até segunda ordem*

Diante do cenário de quarentena para contenção do número de infectados, a direção da empresa intensifica seu oportunismo e continua propondo a homologação das demissões sem a participação dos sindicatos, ocorrendo de forma virtual. Quando o (a) funcionário (a) cede à esta proposta, o RH da empresa, dentro de 20 dias a partir da data do desligamento, envia eletronicamente o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) para que os trabalhadores assinem virtualmente num prazo de 30 dias a partir do recebimento.

O Jurídico do Sindipetro-RJ move um processo questionando esta prática, a qual antecede a questão do COVID-19, e se caracteriza por ser uma conduta antissindical e lesiva ao trabalhador, porque impede o sindicato de prestar esclarecimentos a respeito das verbas rescisórias, não ocorrendo, inclusive, a conferência dessas verbas. O sindicato ainda sempre apresenta e formaliza as devidas ressalvas previstas em lei.

Se este atendimento é impedido de ser feito através dessa rescisão virtual, aí se caracteriza uma irregularidade no processo, ora sob contestação judicial.

Portanto a orientação global do Sindicato

é que nenhum trabalhador opte pela homologação digital e que tão logo a normalidade esteja restabelecida, tanto a Petrobrás agente as homologações presenciais, quanto o Sindicato disponibilize agenda para oferecer os serviços que garantam a segurança para o trabalhador.

No entanto, para aqueles que infelizmente optaram pela homologação virtual, o sindicato orienta que seja lançada a seguinte ressalva no TRCT no momento da assinatura eletrônica: **“Ressalvo o direito, conforme art. 5º XXXV da Constituição Federal 1988 de pleitear judicialmente quaisquer valores que, por ventura, estejam omitidos, venham a ser pagos, retroativamente, ou ações trabalhistas em curso aos quais eu tenha direito e, que dentro do prazo legal, sejam iniciadas”.**

Tal ressalva é importante pois caso algum cálculo estiver errado, ao menos será possível calcular e pleitear pelo devido pagamento.

Lembramos também que as verbas rescisórias têm que ser pagas em até 10 dias após a demissão (não é da homologação), e independente do TRCT ter sido emitido ou não, sob pena de multa de um salário se a empresa não o fizer.